



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 346/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.037787/2026-35

Seropédica-RJ, 12 de agosto de 2026.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 245ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de agosto de 2026, e considerando o contido no processo nº **23083.033345/2026-10**,

RESOLVE

Aprovar a criação do Marco Regulatório da Fase Operacional do Parque Eco Tecnológico da UFRRJ, conforme o documento anexo a esta Deliberação.

(Assinado digitalmente em 14/08/2026 09:06)

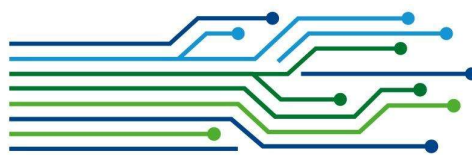
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 346, ano: 2026, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: 12/08/2026 e o código de verificação: **1a75ba658a**



PARQUE
ECOTECNOLÓGICO
da Baixada Fluminense | UFRRJ



MARCO REGULATÓRIO DA FASE OPERACIONAL DO PARQUE ECOTECNOLÓGICO DA BAIXADA FLUMINENSE UFRRJ

Seropédica, 2026



MARCO REGULATÓRIO DA FASE OPERACIONAL DO PARQUE ECOTECNOLÓGICO DA BAIXADA FLUMINENSE - UFRRJ

JUSTIFICATIVA

O Parque Ecotecnológico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (EcoTec) representa uma das principais iniciativas institucionais voltadas à consolidação da Política de Inovação da Universidade e ao fortalecimento de sua interação com a sociedade.

O presente processo submete à apreciação do Conselho Universitário o Marco Regulatório da Fase Operacional do EcoTec, composto pela Política Institucional de Relacionamento do EcoTec, pelo Regulamento de Chamamento e Seleção de Organizações Residentes e pelo Regulamento de Organização e funcionamento do EcoTec.

As propostas ora apresentadas não constituem iniciativa normativa isolada. Representam a continuidade do processo de consolidação da política institucional de inovação da UFRRJ, conduzido de forma progressiva pelo Conselho Universitário. Seu objetivo é concluir a etapa de estruturação normativa do EcoTec e criar as condições institucionais necessárias para o início de sua fase operacional.

Inicialmente, no marco das deliberações que aprovaram sua criação e seu Regimento (Deliberações CONSU N°363, 2023 e N°275, 2024) foram estabelecidos os princípios que orientam a atuação institucional em ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, mediante a aprovação da Política Institucional de Inovação (Deliberação CONSU N°185, 2024). Na sequência, o Conselho Universitário aprovou o Regulamento Geral do Parque Ecotecnológico (Deliberação CONSU N°664, 2025), definindo sua missão, sua estrutura de governança e sua inserção na estratégia institucional da UFRRJ.

Posteriormente, foram aprovados a Regulamentação dos ativos de Propriedade Intelectual (Deliberação CONSU N°256, 2026) e o Acordo de Cooperação entre a UFRRJ e a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ - FAPUR, destinado a viabilizar o suporte administrativo e operacional ao Parque (Deliberação CONSU N°258, 2026), consolidando instrumentos necessários à gestão dos ativos de



inovação produzidos pela Universidade. O presente Marco Regulatório representa, portanto, a continuidade lógica desse processo institucional. A evolução institucional do Parque EcoTec pode ser sintetizada na Figura 1.

Cada etapa aprovada pelo Conselho Universitário ampliou a capacidade institucional da UFRRJ de implantar seu Parque Ecotecnológico. O presente Marco Regulatório completa essa trajetória e cria as condições necessárias para que a Universidade inicie sua fase operacional, com a constituição da Governança e a realização do primeiro Chamamento Público.

O conjunto ora submetido ao Conselho Universitário complementa a arquitetura normativa do Parque ao disciplinar os aspectos estruturantes do relacionamento institucional com empresas e organizações, os critérios gerais para ingresso de novos parceiros e as diretrizes de funcionamento da comunidade de inovação. Conclui-se, assim, a etapa de definição das normas estruturantes cuja aprovação compete ao Conselho Universitário.

A Política de Relacionamento do EcoTec estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientarão a atuação institucional do parque. O Regulamento de Chamamento e Seleção disciplina os processos públicos destinados à seleção de organizações parceiras. O Regulamento Operacional estabelece as diretrizes gerais de organização e funcionamento da comunidade de inovação. Em conjunto, esses instrumentos constituem o marco normativo necessário para a entrada em operação do Parque.

O modelo proposto preserva ao Conselho Universitário a definição das diretrizes e normas estruturantes, ao mesmo tempo em que atribui à Governança do Parque a implementação dessas diretrizes, a edição de normas complementares, a condução dos editais e o aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de gestão. Essa distribuição de competências é compatível com a natureza dinâmica dos ambientes de inovação e assegura flexibilidade administrativa sem afastar o controle institucional da Universidade.



Figura 1. Evolução institucional do Parque Ecotecnológico da UFRRJ.



A aprovação do presente Marco Regulatório permitirá concluir a etapa de estruturação normativa do EcoTec. A partir dela, estarão reunidas as condições institucionais para a constituição da Governança, a elaboração das normas complementares de caráter operacional, a publicação do primeiro Edital de Chamamento Público, a seleção das primeiras organizações residentes e o início da operação do Parque.

O presente Marco Regulatório não inaugura uma nova política institucional. Consolida decisões anteriormente aprovadas pelo Conselho Universitário e completa a arquitetura normativa necessária ao funcionamento do EcoTec, fortalecendo a capacidade da UFRRJ de transformar conhecimento científico em inovação, desenvolvimento sustentável e benefícios para a sociedade.



I. POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RELACIONAMENTO DO PARQUE ECOTECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Relacionamento do Parque Ecotecnológico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (EcoTec) fundamenta-se na missão institucional da UFRRJ, em sua trajetória de contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico, social, ambiental e econômico do País e em seu compromisso com a produção do conhecimento, a formação de pessoas, a inovação, a sustentabilidade e o interesse público.

Art. 2º A presente Política estabelece os princípios e diretrizes que orientarão as relações institucionais entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e as empresas, organizações e demais instituições integrantes da quadrupla hélice do ecossistema do EcoTec.

Art. 3º O EcoTec constitui ambiente institucional de inovação destinado a fortalecer a missão da Universidade por meio da integração entre ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, internacionalização e desenvolvimento sustentável.

Art. 4º As organizações integrantes do Parque serão reconhecidas como parceiras institucionais da Universidade na promoção da ciência, da inovação, da formação de pessoas e da produção de soluções voltadas ao desenvolvimento da sociedade.

2. DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º As relações institucionais estabelecidas no âmbito do Parque observarão os seguintes princípios:

- I – compromisso com a missão institucional da Universidade;
- II – interesse público;
- III – autonomia universitária e liberdade acadêmica;



- IV – produção e compartilhamento do conhecimento;
- V – cooperação entre universidade, empresas, governo e sociedade;
- VI – inovação responsável;
- VII – sustentabilidade ambiental, econômica e social;
- VIII – ética, integridade e transparência;
- IX – interdisciplinaridade;
- X – diversidade, inclusão e respeito aos direitos humanos;
- XI – internacionalização da ciência, da tecnologia e da inovação;
- XII – desenvolvimento regional e transformação dos territórios.

3. DA COMUNIDADE DO PARQUE

Art. 6º O EcoTec promoverá a formação de uma comunidade de inovação composta por empresas, startups, instituições científicas e tecnológicas, fundações de apoio, organizações públicas e privadas, empreendedores, pesquisadores, estudantes e demais atores comprometidos com a missão institucional da Universidade.

Art. 7º As relações estabelecidas no âmbito dessa comunidade deverão contribuir para fortalecer a capacidade institucional da UFRRJ de produzir conhecimento, formar recursos humanos, promover inovação e gerar benefícios para a sociedade.

Art. 8º A Universidade estimulará a construção de ambiente colaborativo baseado na confiança, no compartilhamento de competências, na inovação aberta e na cooperação permanente entre os integrantes da comunidade do Parque.

4. DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 9º O Parque promoverá iniciativas destinadas à integração entre organizações residentes, unidades acadêmicas, programas de pós-graduação, grupos de pesquisa, laboratórios, incubadoras, empresas juniores e demais estruturas institucionais da Universidade.



Art. 10º Serão estimuladas ações voltadas à cooperação científica, tecnológica, educacional, empresarial e internacional, visando ampliar as oportunidades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo.

Art. 11º As organizações integrantes do Parque deverão contribuir, sempre que compatível com a natureza de suas atividades, para a formação de estudantes, pesquisadores e profissionais, fortalecendo o ambiente universitário de inovação.

5. DO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 12º O relacionamento entre a Universidade e as organizações integrantes do Parque será pautado pela confiança, pela transparência, pelo respeito às competências institucionais e pela busca de benefícios compartilhados para a sociedade.

Art. 13º As parcerias desenvolvidas no âmbito do Parque deverão observar os princípios desta Política e contribuir para o fortalecimento da missão institucional da Universidade.

6. DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS

Art. 14º Compete à Universidade promover ambiente institucional favorável à inovação, assegurar tratamento isonômico às organizações parceiras e preservar sua autonomia científica, acadêmica e administrativa.

Art. 15º Compete às organizações integrantes do Parque atuar em conformidade com esta Política, contribuir para o fortalecimento da comunidade de inovação e desenvolver suas atividades de forma ética, sustentável e alinhada aos objetivos institucionais da Universidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A presente Política constitui a referência institucional para os processos de chamamento, seleção, funcionamento e relacionamento das organizações integrantes do EcoTec.

Art. 17º Os casos omissos serão disciplinados pela Governança do Parque, observadas as normas institucionais da Universidade e a legislação vigente.



II. REGULAMENTO DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DO PARQUE ECOTECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O ingresso de Organizações públicas e privadas no Parque Ecotecnológico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (EcoTec) constitui instrumento estratégico para o fortalecimento da missão institucional da Universidade, mediante a incorporação de parceiros comprometidos com a produção do conhecimento, a pesquisa, a inovação, a formação de pessoas e o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º O presente Regulamento estabelece os princípios e diretrizes gerais aplicáveis aos processos públicos de chamamento e seleção de organizações interessadas em integrar o EcoTec.

Art. 3º Os processos de seleção terão por finalidade identificar organizações cujas competências, experiências e projetos contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional da Universidade e ampliar a capacidade do Parque de promover inovação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo e desenvolvimento sustentável.

2. DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os processos de chamamento observarão os seguintes princípios:

- I – interesse público;
- II – transparência;
- III – publicidade;
- IV – isonomia;
- V – impessoalidade;
- VI – mérito técnico;
- VII – alinhamento institucional;



- VIII – inovação;
- IX – sustentabilidade;
- X – ética e integridade;
- XI – diversidade institucional;
- XII – fortalecimento da comunidade de inovação.

3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

Art. 5º Os editais de chamamento observarão, entre outros, os seguintes critérios gerais de avaliação:

- I – aderência à missão institucional da Universidade;
- II – alinhamento às áreas estratégicas do Parque;
- III – potencial de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- IV – contribuição para a formação de estudantes e pesquisadores;
- V – capacidade de cooperação com grupos de pesquisa, laboratórios e programas de pós-graduação;
- VI – potencial de geração de impacto científico, tecnológico, econômico, social ou ambiental;
- VII – compromisso com práticas de sustentabilidade, integridade e responsabilidade institucional.

§ 1º Os editais poderão estabelecer critérios específicos compatíveis com os objetivos de cada processo seletivo.

§ 2º Os editais deverão estabelecer critérios objetivos de avaliação compatíveis com as finalidades de cada processo seletivo, assegurando transparência, impessoalidade, isonomia e adequada fundamentação das decisões da Comissão de Avaliação.



4. DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO

Art. 6º O ingresso de organizações no Parque ocorrerá mediante chamamento público promovido pela Governança do Parque, observado o presente Regulamento.

Art. 7º Os editais definirão, entre outros aspectos:

- I. Contexto e justificativa;
- II. Objeto e objetivos do chamamento;
- III. Modalidades de participação;
- IV. Documentação exigida;
- V. Critérios específicos de avaliação;
- VI. Cronograma;
- VII. Avaliação das propostas, habilitação e condições de negociação;
- VIII. Forma de apresentação de recursos;
- IX. Impugnações, dúvidas e esclarecimentos;
- X. Condições gerais de permanência;
- XI. Disposições finais.

5. DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 8º Os processos de seleção serão conduzidos por Comissão de Avaliação designada pela Governança do Parque.

Art. 9º Compete à Comissão de Avaliação analisar as propostas apresentadas, emitir parecer técnico fundamentado e propor a classificação das organizações participantes.

Art. 10º Na avaliação das propostas será considerada, além do mérito técnico, a contribuição institucional da organização para o fortalecimento do ecossistema de inovação da Universidade.

6. DA COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE DO PARQUE

Art. 11º Os processos de seleção buscarão promover a diversidade de competências, a complementaridade entre organizações e o fortalecimento das interações entre ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo.



Art. 12º A composição da comunidade do Parque deverá favorecer ambientes colaborativos capazes de ampliar a produção do conhecimento, estimular a inovação aberta e fortalecer a inserção da Universidade nos ecossistemas regional, nacional e internacional de inovação.

7. DAS COMPETÊNCIAS DA GOVERNANÇA

Art. 13º Compete à Governança do Parque:

- I – elaborar, publicar e divulgar os editais de chamamento público;
- II – definir modalidades de ingresso compatíveis com os objetivos institucionais do Parque;
- III – designar a Comissão de Avaliação;
- IV – homologar e divulgar os resultados do chamamento público;
- V – acompanhar, instruir e promover os procedimentos administrativos e contratuais necessários à formalização do vínculo entre o EcoTec e as organizações selecionadas nos editais de chamamento público, observada a legislação aplicável e os instrumentos jurídicos pertinentes.
- VI - expedir normas complementares necessárias à execução deste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O presente Regulamento constitui referência institucional para todos os processos públicos de seleção de organizações interessadas em integrar o EcoTec.

Art. 15º Os casos omissos serão disciplinados pela Governança do Parque, observadas as normas institucionais da Universidade e a legislação vigente.



III. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE ECOTECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Parque Ecotecnológico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (EcoTec) constitui ambiente institucional destinado à promoção da ciência, da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento sustentável, fortalecendo a interação entre Universidade, setor produtivo, governo e sociedade.

Art. 2º O presente Regulamento estabelece as diretrizes gerais de organização e funcionamento da comunidade de inovação do Parque, definindo competências institucionais, princípios de convivência e orientações para sua gestão, preservada a flexibilidade necessária ao contínuo aperfeiçoamento de um ambiente universitário de inovação.

Art. 3º O Parque constitui ambiente institucional voltado à integração entre ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, internacionalização e desenvolvimento sustentável, contribuindo para o fortalecimento da missão da Universidade.

2. DA COMUNIDADE DE INOVAÇÃO

Art. 4º Integram a comunidade de inovação do Parque:

- I – empresas residentes;
- II – startups;
- III – instituições científicas e tecnológicas;
- IV – fundações de apoio;
- V – órgãos públicos;
- VI – organizações da sociedade civil;
- VII – docentes;



VIII – pesquisadores;

IX – estudantes;

X – técnicos administrativos;

XI – empreendedores;

XII – demais organizações parceiras.

Art. 5º A convivência entre os integrantes da comunidade do Parque será orientada pelos princípios da cooperação, do respeito mútuo, da confiança, da ética, da transparência, da sustentabilidade, da inovação aberta e do compromisso com o interesse público.

Art. 6º A atuação dos integrantes deverá contribuir para fortalecer a produção do conhecimento, a formação de pessoas, a inovação e o desenvolvimento da sociedade.

3. DA GOVERNANÇA OPERACIONAL

Art. 7º Compete à Governança promover a gestão administrativa, técnica e operacional do EcoTec, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Universitário e promover mecanismos de participação e consulta da comunidade de inovação na elaboração e aperfeiçoamento das políticas e instrumentos de gestão do Parque.

Art. 8º Compete à Governança, entre outras atribuições:

- I – implementar este Regulamento;
- II – elaborar o Plano de Ordenamento e Ocupação do EcoTec;
- III – editar normas complementares;
- IV – promover os chamamentos públicos;
- V – acompanhar as organizações integrantes;
- VI – promover programas de inovação e empreendedorismo;
- VII – estimular a cooperação nacional e internacional;
- VIII – acompanhar indicadores institucionais;
- IX – representar o Parque institucionalmente.



4. DO ORDENAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO PARQUE ECOTECNOLÓGICO

Art. 9º O ordenamento e a ocupação do EcoTec serão conduzidos pela Governança do Parque, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário, observadas a legislação aplicável, as normas institucionais da Universidade e o presente Marco Regulatório.

Art. 10º O Plano de Ordenamento e Ocupação do EcoTec constitui o instrumento de planejamento territorial destinado a orientar a implantação, a organização, a ocupação e a utilização da área do EcoTec, promovendo sua consolidação como ambiente institucional de inovação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O Plano de Ordenamento e Ocupação deverá observar:

- I – a missão institucional da Universidade;
- II – as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário;
- III – a Política Institucional de Inovação da UFRRJ;
- IV – o Regulamento Geral do Parque Ecotecnológico;
- V – o presente Marco Regulatório.

Art. 11º Compete à Governança elaborar, implementar, acompanhar, revisar e atualizar o Plano de Ordenamento e Ocupação, observadas:

- I – as diretrizes aprovadas pelo Conselho Universitário;
- II – o planejamento institucional da Universidade;
- III – os objetivos institucionais do Parque Ecotecnológico;
- IV – a legislação e as normas institucionais aplicáveis;
- V – a legislação federal, estadual e municipal pertinente à ciência, tecnologia e inovação, ao uso e ocupação do solo, à proteção ambiental e às demais matérias relacionadas à implantação do Parque.

Parágrafo Único. O Plano de Ordenamento e Ocupação será aprovado pela instância competente da Governança do Parque, na forma estabelecida em seu Regulamento Geral e nos atos normativos complementares.



Art. 12º O Plano de Ordenamento e Ocupação poderá contemplar, entre outros aspectos:

- I – o ordenamento territorial e a organização espacial da área do Parque;
- II – as diretrizes para ocupação, utilização e expansão das áreas destinadas ao Parque;
- III – a infraestrutura física, tecnológica e de serviços compartilhados;
- IV – as diretrizes de sustentabilidade ambiental, energética e climática;
- V – a mobilidade, a acessibilidade e a integração entre os diferentes ambientes do Parque;
- VI – as fases de implantação e ocupação do Parque;
- VII – as diretrizes para utilização compartilhada de espaços, laboratórios, equipamentos e demais infraestruturas de interesse comum;
- VIII – as diretrizes para inovação, empreendedorismo e cooperação institucional;
- IX – os indicadores destinados ao acompanhamento do desempenho científico, tecnológico, econômico, social, ambiental e institucional do Parque;
- X – o cronograma de implantação;
- XI – outros instrumentos e ações considerados necessários ao adequado ordenamento e ocupação do Parque.

Art. 13º O Plano de Ordenamento e Ocupação possui natureza dinâmica e deverá ser periodicamente avaliado pela Governança, podendo ser atualizado sempre que necessário ao aperfeiçoamento da organização territorial, da ocupação e do funcionamento do Parque Ecotecnológico, preservadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Art. 14º A elaboração, a implementação e a atualização do Plano de Ordenamento e Ocupação deverão buscar a participação da comunidade de inovação do Parque, observados os procedimentos definidos pela Governança e os princípios da transparência, da cooperação, da participação institucional e do interesse público.

Art. 15º Para a implementação deste Regulamento, a Governança poderá elaborar instrumentos complementares de natureza técnica, operacional e administrativa



destinados ao planejamento, à organização, ao funcionamento e ao aperfeiçoamento contínuo do Parque EcoTec.

Parágrafo único. Constituem exemplos desses instrumentos, entre outros:

- I – Planos Anuais de Trabalho;
- II – Manuais Operacionais;
- III – Normas de utilização de espaços, laboratórios e equipamentos;
- IV – Procedimentos para compartilhamento de infraestrutura;
- V – Programas institucionais;
- VI – Indicadores de desempenho;
- VII – Guias técnicos;
- VIII – outros instrumentos considerados necessários ao aperfeiçoamento contínuo do Parque.

5. DO FUNCIONAMENTO

Art. 16º O funcionamento do Parque observará princípios de eficiência, sustentabilidade, integração institucional, compartilhamento de infraestrutura e melhoria contínua.

Art. 17º A utilização dos espaços físicos, laboratórios, equipamentos e serviços observará normas complementares expedidas pela Governança.

Art. 18º A Governança poderá estabelecer procedimentos específicos destinados ao compartilhamento de infraestrutura, observadas as normas institucionais da Universidade.

6. DA COOPERAÇÃO

Art. 19º O Parque estimulará permanentemente a realização de projetos cooperativos entre organizações residentes, unidades acadêmicas, cursos de graduação, programas de pós-graduação, laboratórios e grupos de pesquisa.

Art. 20º Serão incentivadas iniciativas de inovação aberta, internacionalização, empreendedorismo, formação de recursos humanos e desenvolvimento tecnológico.



Art. 21º A Universidade promoverá oportunidades permanentes de interação entre estudantes, pesquisadores, empreendedores e organizações integrantes da comunidade do Parque.

Art. 22. A Governança promoverá mecanismos permanentes de integração entre as organizações integrantes do Parque e as unidades acadêmicas da Universidade, estimulando projetos cooperativos de pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, formação de estudantes e desenvolvimento tecnológico.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23º A Governança promoverá o acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas no Parque, visando ao fortalecimento da promoção da inovação da Universidade.

Art. 24º O acompanhamento compreenderá, entre outros aspectos:

- I – produção científica;
- II – desenvolvimento tecnológico;
- III – formação de recursos humanos;
- IV – interação universidade-sociedade;
- V – sustentabilidade;
- VI – internacionalização;
- VII – desenvolvimento regional.

Art. 25º. A Governança elaborará relatório anual de atividades e resultados do Ecotec, contemplando, entre outros aspectos, indicadores institucionais, ações de inovação, cooperação, formação de recursos humanos, desenvolvimento tecnológico e impactos econômicos, sociais e ambientais.

Parágrafo único. O relatório será disponibilizado à comunidade universitária e integrará os instrumentos de prestação de contas e transparência institucional do Parque.



8. DA EVOLUÇÃO DO PARQUE

Art. 26º O EcoTec constitui ambiente institucional em permanente aperfeiçoamento.

Art. 27º Compete à Governança adotar e propor medidas destinadas ao aprimoramento contínuo de sua organização, funcionamento, infraestrutura, programas e instrumentos de gestão, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário e as competências institucionais aplicáveis.

Art. 28º A implementação do EcoTec observará os princípios da melhoria contínua, da inovação, da sustentabilidade, da cooperação institucional e do planejamento estratégico, orientando sua evolução como ambiente universitário de inovação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º O presente Regulamento constitui a referência institucional para o funcionamento da comunidade de inovação do EcoTec.

Art. 30º Os casos omissos serão disciplinados pela Governança, observadas as normas institucionais da Universidade e a legislação vigente.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 12399/2026 - SecPROPPGI (11.39.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2026 17:16)

JOSE LUIS FERNANDO LUQUE ALEJOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPGI (12.28.01.18)

Matrícula: ###427#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **12399**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **22/07/2026** e o código de verificação: **de291157b2**